



DECISÃO

Rolamento

Regras do Concurso "Prémio de Dissertação de Doutoramento CJCA " **Segunda edição**

O Presidente da Conferência das Jurisdições Constitucionais Africanas – CJCA;

- Tendo em conta o Estatuto da CJCA, em particular o Artigo 3.º (e) do mesmo;
- Tendo em conta a decisão do Conselho Executivo da CJCA, na sua 12.ª sessão realizada em Luanda (Angola), a 24 de janeiro de 2021, sobre a criação do Prémio de Tese da CJCA;
- Tendo em conta a Decisão do Presidente da CJCA, de 31 de maio de 2023, sobre a criação do Prémio de Tese da CJCA;
- Tendo em conta as observações e observações feitas pelos membros do Conselho Executivo, durante a sua 15.ª sessão realizada em Kinshasa (RDC), a 10 de fevereiro de 2023;
- De acordo com a decisão do Bureau Executivo da Conferência na sua décima nona sessão realizada em Argel - Argélia - a 22 de janeiro de 2026, com o lançamento do Prémio de Tese de Doutoramento da Conferência na sua segunda edição;

DECIDIDO

Artigo 1.º — O objetivo desta Decisão é regular as modalidades de organização do Concurso "**Prémio de Tese de Doutoramento CJCA**", na sua segunda edição.

Artigo 2.- A CJCA atribui um prémio às melhores teses de doutoramento desenvolvidas por estudantes e investigadores africanos, nos últimos três (03) anos, nas quatro (04) línguas de trabalho da Conferência, nomeadamente:

- Prémio para a melhor tese de doutoramento desenvolvida em inglês;
- Prémio para a melhor tese de doutoramento desenvolvida em língua árabe;
- Prémio para a melhor tese de doutoramento desenvolvida em francês;
- Prémio para a melhor tese de doutoramento elaborada em língua portuguesa;

Artigo 3.- Teses de doutoramento que tratem de uma das áreas de competência dos Supremos Tribunais e dos Tribunais e Conselhos Constitucionais Africanos, tratando em particular da justiça constitucional, a sua história, instituições políticas, direito constitucional e litígios eleitorais são elegíveis.

Artigo 4.- O concurso **para o Prémio de Tese de Doutoramento da CJCA** é tornado público através de cartazes nos suportes disponibilizados para tal fim, por inserção no site da CJCA e por quaisquer outros meios apropriados.

Artigo 5.- O Prémio é dotado com um total de **dez mil (10.000) euros**, divididos igualmente entre as quatro teses preparadas nas quatro línguas de trabalho da Conferência, à taxa de **dois mil quinhentos (2.500,00) euros** por cada tese. Esta dotação fica à livre disposição do vencedor.

Artigo 6.- O processo de candidatura inclui:

- uma versão eletrónica da tese (ficheiro PDF);
- um relatório sobre a tese preparado pelo professor orientador ou pelo presidente do comité de defesa;
- um resumo da tese de três (03) páginas;
- o certificado de defesa ou o diploma de doutoramento;
- um formulário de candidatura preenchido e assinado pelo candidato;
- uma declaração sob juramento segundo o modelo fornecido pela Secretaria-Geral da CJCA, e disponível para download no site, atesta que as obras produzidas constituem uma obra autêntica e pessoal, e que de forma alguma infringem os direitos de autor relativos a produções científicas.

Qualquer candidato ao concurso **do Prémio de Tese de Doutoramento da CJCA** que, antes de esta ser atribuída, tenha recebido outro prémio que conduza à publicação da sua tese, deve imediatamente notificar a Secretaria-Geral Permanente da CJCA e desistir.

As candidaturas são enviadas por e-mail até, no máximo, a data marcada na convocatória para a Secretaria-Geral da CJCA, localizada em Argel.

Os documentos fornecidos pelos candidatos não serão devolvidos.

Qualquer candidatura incompleta não será revista.

Artigo 7. A Secretaria-Geral propõe ao Presidente da Conferência uma comissão do país-sede, composta por eminentes professores de direito constitucional, presidida pelo Secretário-Geral da Conferência, responsável por avaliar e escolher a melhor tese. Os resultados do concurso serão submetidos ao Executivo Bureau para aprovação.

A lista de vencedores será anunciada no site da Conferência.

Artigo 8.- A deliberação do júri realiza-se a portas fechadas. É realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- O júri é soberano e não tem de justificar as suas decisões;
- Cada membro do júri tem um voto, sendo o do Presidente emitido em caso de empate;
- O júri pode decidir se partilha ou não o prémio; neste último caso, a CJCA pode, excecionalmente, relançar os pedidos num prazo de um ano;
- O júri pode, se necessário, atribuir menções especiais às teses seleccionadas mas não atribuídas.

Artigo 9.- A entrega do prémio de tese terá lugar à margem do Congresso da CJCA.

Artigo 10.- Os vencedores podem reivindicar o título de laureado do "**Prémio de Tese de Doutoramento CJCA**" ao apresentarem o seu trabalho em conferências, colóquios ou publicações científicas.

Os vencedores autorizam a CJCA a usar os seus primeiros nomes, apelidos e imagens através de citação, menção, reprodução ou representação durante ações de comunicação interna ou externa. Estas ações não podem dar origem a remuneração ou qualquer vantagem em benefício dos vencedores, exceto a atribuição do prémio mencionado conforme previsto nesta decisão.

Artigo 11.- A participação no **Prémio de Tese CJCA** implica a aceitação destas Regras.

Artigo 12.- A Secretaria-Geral da CJCA é responsável pela execução desta Decisão, que será publicada por inserção no site da CJCA.

Realizado em Argel, a: 1 de março de 2026.

Exmo. Sr. Luke Malaba

**Presidente do Supremo e Tribunal Constitucional do Zimbabué,
Presidente da Conferência das Jurisdições Constitucionais Africanas - CJCA**